

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

Código de Ética e Conduta

Summo Quartile

APLICA-SE A

sócios, empregados, prestadores de serviço e colaboradores eventuais da Summo Quartile anual ou quando houver mudança material no negócio ou na equipe

1. Apresentação e propósito

A Summo Quartile é um grupo formado por duas empresas: a Summo Quartile Consultoria Ltda. (CNPJ 60.170.774/0001-92), que atua em consultoria, licenciamento e diligência ambiental, ativos minerários e inteligência de mercado; e a Summo Quartile Soluções Ltda. (CNPJ 31.527.837/0001-17), que atua em soluções digitais de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e produtividade.

Este Código estabelece os princípios e os comportamentos esperados de sócios, empregados, consultores, representantes e terceiros que atuem em nome da Summo Quartile. É um guia de princípios que orienta decisões e protege a reputação da empresa, de seus clientes e de seus interlocutores.

2. Objetivo e escopo

Este Código tem por objetivo orientar a conduta das pessoas que atuam em nome da Summo Quartile e proteger a reputação da empresa, de seus clientes, parceiros e interlocutores. Aplica-se a:

- sócios e dirigentes;
- empregados, estagiários e colaboradores eventuais;
- consultores, representantes e prestadores de serviço;
- terceiros que atuem em nome da Summo Quartile;
- parceiros em atividades com uso da marca ou da estrutura da Summo Quartile.

Este Código complementa a legislação aplicável, os contratos firmados pela Summo Quartile e as demais políticas institucionais vigentes. Em caso de conflito entre este documento e obrigações legais ou contratuais específicas, prevalece a exigência mais restritiva, com imediata comunicação aos sócios.

3. Valores e princípios éticos

Todos os destinatários deste Código devem atuar com base nos seguintes princípios:

- Integridade — Agir com honestidade em todas as relações, internas e externas. Dizer o que se fará e fazer o que se disse;
- Responsabilidade — Cumprir os compromissos assumidos e responder pelos resultados das próprias ações, sem transferir culpa ou omitir erros;
- Respeito — Tratar clientes, parceiros, colegas e comunidade com dignidade, independentemente de posição hierárquica, origem, opinião ou característica pessoal;
- Qualidade — Entregar trabalho com rigor técnico e atenção ao valor real para a operação dos clientes;
- Confidencialidade — Tratar informações e oportunidades de clientes e parceiros com sigilo e responsabilidade.

4. Conduta profissional

Espera-se que toda pessoa sujeita a este Código:

- aja com honestidade e objetividade;
- preserve a imagem e a credibilidade da Summo Quartile;
- mantenha postura técnica, respeitosa e profissional;
- evite promessas, declarações ou compromissos fora de sua alçada;
- registre de forma adequada fatos relevantes, decisões e interações materiais;
- recuse orientações manifestamente irregulares ou sem autorização válida;
- busque orientação antes de atuar em situações de dúvida relevante.

Não é permitido:

- agir em nome da Summo Quartile sem autorização adequada;
- utilizar informações da empresa para fins pessoais ou externos;
- omitir fatos relevantes em atividades comerciais, técnicas ou institucionais;
- adotar conduta ofensiva, discriminatória ou intimidatória.

5. Relação com clientes, parceiros e terceiros

A Summo Quartile atua em ambientes de decisão sensíveis e deve preservar a qualidade institucional de seus relacionamentos. Por isso, todos devem:

- apresentar escopos, premissas e limites de responsabilidade com clareza;
- respeitar a confidencialidade de clientes, parceiros e oportunidades;
- evitar exageros comerciais e credenciais não comprovadas;
- tratar terceiros com imparcialidade, urbanidade e disciplina documental;
- sinalizar riscos, restrições e dependências relevantes de forma tempestiva.

6. Conflitos de interesse

Conflito de interesses ocorre quando o interesse pessoal ou o interesse de terceiro diverge dos interesses da Summo Quartile ou dos seus clientes. Situações reais, potenciais ou aparentes devem ser comunicadas imediatamente para avaliação.

Todo membro da Summo Quartile deve:

- divulgar imediatamente qualquer situação de potencial conflito ao responsável designado ou aos sócios;
- abster-se de tomar decisões ou participar de deliberações em que tenha interesse direto ou indireto, até orientação formal;
- não usar informações, recursos ou relacionamentos da Summo Quartile ou de seus clientes para benefício próprio ou de terceiros não autorizados;
- registrar a situação no Formulário de Declaração de Conflito de Interesse e atualizá-la caso surjam fatos novos.

Exemplos de situação de conflito

- participação societária ou remunerada em empresa concorrente ou parceira da Summo Quartile;
- indicação ou contratação de familiar ou amigo sem processo transparente e aprovação dos sócios;
- recebimento de benefícios (brindes, viagens, entretenimento) de fornecedor ou cliente além do que é socialmente aceitável no contexto de negócios;
- expectativa de vantagem pessoal em decisão profissional, ou uso de informação privilegiada.

A transparência proativa resolve a maioria dos conflitos antes que se tornem problemas. Em caso de dúvida, divulgue antes de agir.

7. Anticorrupção e cumprimento legal

A Summo Quartile opera em estrita conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), o Código Penal brasileiro e demais normas aplicáveis à sua atividade. Nenhum colaborador ou terceiro pode oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar vantagem indevida.

É vedado a qualquer membro da Summo Quartile, diretamente ou por interposta pessoa:

- oferecer, prometer, dar ou aceitar vantagem indevida a agente público ou privado, para obter ou manter negócio ou vantagem;
- aceitar propina, pagamento facilitador ou qualquer benefício que influencie decisão comercial;
- participar de conluio, cartel ou prática anticoncorrencial;
- fraudar licitações, contratos, registros contábeis ou qualquer documento da empresa;
- mascarar pagamentos, reembolsos ou hospitalidades.

Presentes e hospitalidade

Presentes e hospitalidade são permitidos somente quando:

- têm valor nominal compatível com o costume de negócios do setor e da região;
- não interferem, nem criam aparência de interferência, na independência de julgamento do receptor;
- são declarados e aprovados pelos sócios.

Qualquer solicitação, pressão ou situação que contrarie estas diretrizes deve ser recusada e relatada imediatamente ao Canal de Ética (Seção 9), sem retaliação.

8. Confidencialidade e propriedade intelectual

São consideradas informações confidenciais da Summo Quartile: dados de clientes e parceiros (comerciais, operacionais, financeiros), estratégias de negócio, condições contratuais, precificação, metodologias internas, dados pessoais de colaboradores e clientes, e quaisquer informações formalmente classificadas como confidenciais.

Todo membro da Summo Quartile deve:

- não divulgar informações confidenciais a terceiros sem autorização prévia e por escrito;
- utilizar as informações exclusivamente para as finalidades autorizadas, por canais e ambientes autorizados;
- adotar medidas razoáveis de proteção: controle de acesso, senhas seguras, armazenamento em sistemas autorizados e compartilhamento restrito.

A obrigação de confidencialidade persiste após o encerramento do vínculo com a Summo Quartile, pelo prazo previsto em contrato ou, na ausência de previsão específica, por 2 (dois) anos.

Toda produção intelectual gerada no exercício das atividades da Summo Quartile — metodologias, materiais, códigos, apresentações, análises — é propriedade da Summo Quartile, salvo acordo expresso e por escrito em sentido contrário.

9. Diversidade, respeito e ambiente de trabalho

A Summo Quartile é comprometida com um ambiente de trabalho inclusivo, seguro e livre de qualquer forma de discriminação ou assédio. Não serão toleradas atitudes de:

- discriminação por raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, religião, deficiência, origem nacional, situação socioeconômica ou qualquer outra característica pessoal;
- assédio moral — comportamento repetitivo que degrade, intimide, humilhe ou constranja;
- assédio sexual — conduta de natureza sexual não desejada, em qualquer forma ou meio;
- intimidação, humilhação pública ou qualquer ação que atente contra a dignidade de outra pessoa.

O compromisso com respeito aplica-se a todas as interações da Summo Quartile — entre sócios, empregados e colaboradores; com clientes, parceiros e fornecedores; em ambiente presencial, remoto ou digital. A diversidade de perspectivas é reconhecida como vantagem competitiva. Esta seção é detalhada na Política de Diversidade e Inclusão.

10. Canal de Ética e não retaliação

Toda suspeita de desvio, irregularidade, violação legal ou descumprimento deste Código deve ser reportada, de boa-fé, pelo canal designado. Relatos podem ser realizados com ou sem identificação.

**CANAL DE ÉTICA — SUMMO
QUARTILE**

E-mail contato@summoquartile.com

Responsável Roberto Lúcio Nunes de Carvalho (sócio)

Prazo de resposta até 15 dias

Não retaliação: nenhuma pessoa que reportar, de boa-fé, suspeita ou violação deste Código sofrerá qualquer forma de retaliação, penalidade ou prejuízo em sua relação com a Summo Quartile. Retaliação é, em si, uma violação deste Código. Os relatos serão tratados com confidencialidade adequada, imparcialidade e resposta proporcional ao risco relatado.

11. Medidas disciplinares

Violações confirmadas deste Código serão tratadas de acordo com a gravidade do ato:

- Leve — orientação formal registrada;
- Moderada — advertência formal, possível restrição de atribuições;
- Grave — encerramento do vínculo ou acionamento de medidas legais cabíveis, incluindo comunicação a autoridades ou contrapartes quando aplicável.

As medidas serão proporcionais à gravidade do caso, ao risco gerado e ao impacto institucional. Em todos os casos, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação trabalhista e civil aplicável.

12. Interpretação, exceções e casos omissos

Dúvidas de interpretação, pedidos de exceção e casos não previstos neste Código devem ser submetidos aos sócios. Exceções somente podem ser admitidas de forma expressa, fundamentada, documentada e compatível com a legislação, os contratos aplicáveis e a preservação reputacional da Summo Quartile.

Todo membro da Summo Quartile — sócios, empregados e colaboradores — compromete-se a conhecer e observar este Código. Dúvidas sobre sua aplicação devem ser direcionadas ao Canal de Ética ou diretamente aos sócios.